

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA
RECURSOS VOLUNTÁRIO Nº 041/2007
PROCESSO ORIGINAL Nº 00346.01903/2006-3
RECORRENTE: BALCÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

ACÓRDÃO N.º 041/2008

EMENTA: ICMS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADA SEM REGISTRO. PRESUNÇÃO LEGAL DE OCORRÊNCIA DE OPERAÇÃO TRIBUTÁVEL SEM RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. FATO INDICATIVO DE OMISSÃO DE RECEITAS. REDUÇÃO DA EXIGÊNCIA FISCAL PELO JULGADOR MONOCRÁTICO.

1. Recurso conhecido e não provido, para manter a Decisão de Primeira Instância que deliberou procedente em parte o Auto de Infração.
2. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 15 de abril de 2008.

FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAÚJO - Presidente
CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES - Relator
JOSÉ DE DEUS LACERDA FILHO - Conselheiro
JOSÉ DE SOUSA BRITO - Conselheiro
CHRISTIANNE ARRUDA - Procuradora do Estado